



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES**

**DATA DA SESSÃO: 13/04/2018**

**CREDENCIAMENTO: 12:00 horas**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12:00 horas**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES**, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **12:00 horas do dia 13 de Março de 2018**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES -PI, fone (0xx86)3239-0059, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Destina-se a presente licitação a Aquisição de peças para os veículos do Município de Santo Antônio dos Milagres (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

**Anexo I** – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

**Anexo II** – Planilha de orçamento estimado;

**Anexo III** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

**Anexo IV** – Declaração de que não Emprega Menor;

**Anexo V** – Modelo da Proposta; e

**Anexo VI** – Minuta do Contrato.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.

### **3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.8 – A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007.

4.9 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

4.10 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta de Preços**

**Pregão nº**

**Empresa:**

**Envelope nº 2 – Habilitação ou Documentos Habilitatórios**

**Pregão nº**

**Empresa:**

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

6.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

6.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”;**

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

#### 7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do CNPJ;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e

f) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

#### 7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### 7.1.5 – Outros documentos:

a) Alvará de licença de funcionamento;





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços ao Pregoeiro procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, a Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, ao Pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pelo Pregoeiro o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será por lote.

## **10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – Os produtos/serviços serão realizados de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que os produtos/serviços deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas de acordo com a ordem de serviços do Município contratante.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.6 – Os produtos objeto desta licitação serão fornecidos de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

10.7 – A firma fornecedora dos produtos ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

10.8 – Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora de acordo com a necessidade da Prefeitura.

10.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da realização/fornecimento dos produtos/serviços.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a realização dos serviços, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços referentes a entrega do objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega final dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14 – FONTE DOS RECURSOS**

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres, de acordo com suas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

### **15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

## **16 – DO CONTRATO**

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Piauí, para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-Piauí e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

16.4 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

## **17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a Pregoeiro ou





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – Piauí, fone/fax (0xx86) 3239-0059.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), 27 de Março de 2018.

---

Pregoeiro



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**PREGÃO Nº 017/2018 – ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**e**

**PREGÃO Nº 017/2018 – ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>LOTE 01-UNO MILLE: ODY 5895 - NID 9215 - OVV 9600</b>				
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	KIT MOTOR C/ P / A	8	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
2	JOGO BROZE MANCAL	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
3	JOGO DE BRONZE BIELA	4	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00
4	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
5	BOMBA D AGUA MOTOR	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
6	AMORTECEDORES DIANTEIRO	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
7	AMORTECEDORES TRASEIRO	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
8	VELAS IGNIÇÃO	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
9	JOGO DE CABO VELA	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
10	KIT EMBREAGEM COMPLETA	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
11	TENSOR CORREIA MOTOR	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
12	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
13	CORREIA MOTOR	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
14	CORREIA ALTERNADOR	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
15	FILTRO AR MOTOR	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
16	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
17	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
18	FAROL DIANTEIRO	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
19	RADIADOR	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
20	CABO ACELERADOR	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
21	PIVO DO TENSOR	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
22	PIVO SUSPENÇÃO DIANT INFERIOR	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
23	TERMINAIS DIREÇÃO	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
24	BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
25	SUPORTE BARRA	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
26	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

27	COXIM DIANTEIRO AMORTECDOR	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
28	FILTRO ÓLEO MOTOR	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
29	LITRO ÓLEO MOTOR 15W50	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
30	LITRO EP90 CAIXA DE MARCHA	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
31	JUNTA HOMOSSINÉTICA	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
32	COIFA JUNTA LADO CAIXA	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
33	BOBINA IGNIÇÃO	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
34	AMORTECEDOR PORTA MALAS – PAR	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
35	BOMBA COMBUSTIVEL	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
36	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
37	SILENCIOSO	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
38	ATUADOR MARCHA LENTA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
39	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO DIANT	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
40	BASE CX MARCHA	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00
41	BASE MOTOR	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
42	BATEDOR MOLA TRASEIRO	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
43	BICO INJETOR	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
44	CABO EMBREAGEM	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
45	CABO FREIO MÃO	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
46	CARTER MOTOR	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
47	CILINDRO MESTRE FREIO	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
48	MANGUEIRA DE FREIO	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
49	CILINDRO FREIO RODADIREITO E ESQUEDO	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
50	COMANDO VÁLVULA	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00
51	CUBO RODA TRASEIRA	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
52	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
53	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
54	GRADE DIANTEIRA	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
55	HIDROVÁCUO FREIO	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
56	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
57	MANGOTE FILTRO AR	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
58	MANGOTE INFERIOR DAGUA	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

59	VENTILADOR RADIADOR	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
60	PROTETOR CARTER	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
61	REGULADOR ALTERNADOR 12V	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
62	PASTILHA DE FREIO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
63	SENSOR DETONAÇÃO	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
64	SENSOR NÍVEL COMBUSTIVEL	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
65	SENSOR TEMPERATURA DAGUA	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
66	SENSOR TEMPERATURA BICO INJETOR	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
67	TAMPA MODULO BOMBA COMBUSTIVEL	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
68	TAMPA RESERVATÓRIO DAGUA	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
69	TRIZETA TRIPOIDE	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
70	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 21.275,00</b>

<b>LOTE 02 - CAÇAMBA IVECO ANO 2013</b>				
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ALGEMA MOLA	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
2	6° TRAVESSA TRASEIRA DO CHASSIS	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	ALAVANCA DO EIXO COM PINO	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
4	ANEL SICRONIZADOR 1°,2°,3°,4°,5°	7	R\$ 260,00	R\$ 1.820,00
5	ARO DA RODA	6	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
6	BARRA DIRECAO	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
7	BATENTE DA MOLA DIANTEIRA	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
8	BIELA DO MOTOR	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
9	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
10	BOIA DO TANQUE	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
11	BOMBA DÁGUA	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
12	BOMBA ÓLEO MOTOR	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
13	BORRACHA DAS PORTAS	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
14	BRACO AUXILIAR DIRECAO	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
15	BRACO DA DIRECAO	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
16	BRONZINA MOTOR	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

17	BUCHA DA BANDEJA SUP GRANDE	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
18	BUCHA DA BANDEJA SUP PQ	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
19	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
20	BUCHA DE ACO 1°,2°,3°	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
21	BUCHA DO EIXO DIANT	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
22	BUCHA DO FEIXO DE MOLA	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
23	BUJAO SEXTAVADO DIFERENCIAL	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
24	BUZINA	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
25	CABECOTE DO MOTOR	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
26	CABO DO CAPO	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
27	CALÇO DO FEIXO DE MOLA	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00
28	CANO CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
29	CARRETÃO CX MARCHA	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
30	CHAVE DE IGNICAO	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
31	CILINDRO DA RODA	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
32	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	4	R\$ 498,00	R\$ 1.992,00
33	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
34	COROA E PIÃO	2	R\$ 3.109,00	R\$ 6.218,00
35	COXIM DO CAMBIO	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
36	COXIM DO MOTOR	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
37	CRUZETA DIFERENCIAL	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
38	CRUZETA TRASMISSÃO	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
39	CUBO RODA DIANTEIRA	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
40	CUBO RODA TRASEIRA	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
41	CUICA FREIO TRASEIRO	4	R\$ 188,00	R\$ 752,00
42	CX SATÉLITE	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
43	DISCO DE FREIO	6	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
44	DOBRADICA DO CAPO L/D L/E	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
45	ENGENHO DO VIDRO PORTA	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
46	ESTICADOR ALTERNADOR	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
47	FAROL	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
48	FECHADURA INTERNA DO CAPO	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
49	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
50	FILTRO DE AR EXTERNO	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
52	FILTRO LUBRIFICANTE	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
53	GRAXEIRO PINOS DA MOLA	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
54	HIDROVACUO DE FREIO	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
55	IMPULSOR DE PARTIDA	4	R\$ 134,00	R\$ 536,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

56	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
57	INDICADOR DE TEMPERATURA	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
58	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
59	INTERRUPTOR DE FREIO	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
60	JG DE BASE DA CABINE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
61	JG DE CALHA DAS PORTAS	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
62	JG DE MOLA DE FREIO	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
63	JG PASTILHA DE FREIO	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
64	JOGO BRONZE BIELA	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
65	JOGO BRONZE MANCAL	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
66	JOGO JUNTA COMPLETA	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
67	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	8	R\$ 215,00	R\$ 1.720,00
68	JOGO SICRONIZADOR	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
69	JUNTA DO CATER DO MOTOR	6	R\$ 153,00	R\$ 918,00
70	JUNTA DO DIFERENCIAL	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
71	JUNTA DO ESCAPAMENTO	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
72	KIT DE EMBREAGEM	3	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00
73	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRA	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
74	KIT MOTOR C/P/A	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
75	LAMPADA	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
76	LANTERNA TRASEIRA L/D	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
77	LANTERNA TRASEIRA L/E	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
78	LUVA DA ENGRANAGEM 2ª	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
79	LUVA DA ENGRANAGEM 4º	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
80	LUVA DA ENGRANAGEM 5º	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
81	LUVAS DA ENGRANAGEM 1º	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
82	LUVAS DA ENGRANAGEM 3ª	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
83	MACANETA DO VIDRO	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
84	MANGUEIRA DE FREIO	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
85	MANOPLA 6 MACHA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
86	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
87	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
88	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
89	PARAFUSO DA RODA	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
90	PINO MOLA DIANTEIRA	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
91	PINO MOLA TRASEIRA	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
92	PIVO INFERIOR	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
93	PIVO SUPERIOR	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

94	POLIA MOTOR	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
95	PORCA DO CUBO DA RODA	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
96	PORTA ESCOVA MT DE PARTIDA	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
97	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
98	REPARO CILINDRO DA RODA	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
99	REPARO SICRONIZADOR 1°,2°,3°,4°,5°	7	R\$ 134,00	R\$ 938,00
100	RETENTOR DO PIAO	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00
101	RETENTOR RODA DIANTEIRA	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
102	RETENTOR RODA TRASEIRA	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
103	RETROVISOR L/D	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
104	RETROVISOR L/E	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
105	RODA DE FERRO 10 FUIROS	2	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
106	ROLAMENDO CX DE MARCHA	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
107	ROLAMENTOTRASEIRO EXTERNO	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
108	ROLAMENTO APOIO PIÃO	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
109	ROLAMENTO DA POLIA ESTRIADA	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
110	ROLAMENTO DE CENTRO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
111	ROLAMENTO DIANTEIRA INTERNO	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
112	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
113	ROLAMENTO LATERAL COROA	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
114	ROLAMENTO TRASEIRA INTERNO	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
115	ROTO DO ALTERNADOR	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
116	SENSO DE TEMPERATURA	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
117	SENSOR DE PRESSAO DE OLEO	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
118	SENSOR DE VELOCIDADE	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
119	SICRONIZADOR 1°	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
120	SICRONIZADOR 2°	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
121	SICRONIZADOR 3°	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
122	SICRONIZADOR 4°	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
123	SICRONIZADOR 5°	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
124	SUPORTE DE FIXACAO DO GARFO	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
125	SUPORTE DO FEIXO DE MOLA TRASEIRA	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
126	TAMBO RODA TRASEIRA	6	R\$ 381,00	R\$ 2.286,00
127	TAMPA DE COMBUSTIVEL	4	R\$ 113,00	R\$ 452,00
128	TAMPA DE RESEVATORIO DAGUA	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
129	TAMPA DO RADIADOR	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
130	TERMINAL DIRECAO	6	R\$ 348,00	R\$ 2.088,00
131	TORRE DE ALAVANCA CX DE MARCHA	8	R\$ 87,00	R\$ 696,00
132	TRAMBULADOR ALAVANCA CAMBIO	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

133	VALVULA DE ESCAPE	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
134	VALVULA FREIO ESTACIONAL	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
135	VIDRO DA PORTA L/D	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
136	VIDRO DA PORTA L/E	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
137	VOLANTE DIREÇÃO	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 153.515,00</b>

**LOTE 03 TOYOTA HILUX ANO 2017**

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	BOMBA D'AGUA	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
2	RADIADOR AGUA	2	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
3	COROA E PIAO	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
4	CAIXA DO SATELITE	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
5	SEMI EIXO TRASEIRO	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
6	KITS COMPLETOS DO MOTOR	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
7	JOGOS DE JUNTAS COMPLETOS DO MOTOR	2	R\$ 489,00	R\$ 978,00
8	JOGOS DE BRONZES FIXOS	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
9	JOGOS DE BRONZES MOVEIS	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
10	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
11	JOGO DE BUCHA DE BIELA	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
12	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
13	FILTROS DE COMBUSTIVEL	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
14	FILTRO DE AR MOTOR	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
15	CORREIADO ALTERNADOR	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
16	JOGOS DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
17	PARTILHAS DE FREIO	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
18	JOGOS DE SAPATAS DE FREIO	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
19	RETENTORES DE CUBOS DE RODAS TRASEIRO	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
20	RETENTORES DE CUBOS DE RODAS DIANTEIROS	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
21	BOMBA D'AGUA DO MOTOR	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
22	AMOTERCEDOR DIANTEIRO	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
23	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
24	VENTOINHA DO MOTOR	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
25	TENSOR DA CARREA DA BOMBA D'AGUA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
26	CRUZETA DO CARDAM	4	R\$ 113,00	R\$ 452,00
27	FAROIS DIANTEIROS	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
28	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
29	VOLANTE DO MOTOR	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

30	CUBO DE RODA DIANTEIRA	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
31	PIVO DE DIREÇÃO SUP.	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
32	PIVO DIREÇÃO INFERIOR	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
33	ROLAMENTO DO CUBO RODA DIANTEIRO	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
34	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRO	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
35	BRAÇO DE DIREÇÃO SUP.	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
36	BRAÇO DE DIREÇÃO INFERIOR	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
37	OLEO MOTOR	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
38	ÓLEO DIFERENCIAL	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
39	CX SATELITE DIFERENCIAL	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
40	ROLAMENTO CENTRAL PIÃO	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
41	ROLAMENTO APOIO PIÃO	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
42	CRUZETA DIFERENCIAL	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
43	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
44	CILINDRO MESTRE	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
45	PASTILHA FREIO	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
46	DISCO FREIO	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
47	REPARO PINÇA FREIO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
48	TERMINAL DIREÇÃO EXTERNO	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
49	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
50	BARRA DIREÇÃO	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
51	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR SUSPENÇÃO	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
52	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR SUSPENÇÃO	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
53	KIT EMBUCHAMENTO BANDEJA	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.268,00</b>

**LOTE 04 RETROESCAVADEIRA**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	VALOR TOTAL
1	ACABAMENTO INFERIOR DO CAPO	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
2	ACABAMENTO LATERAL DIREITO CAPO	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
3	ACABAMENTO LATERAL ESQUERDO CAPO	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
4	ACABAMENTO SUPERIOR DO CAPO	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
5	ADESIVO JCB DA GRADE	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
6	ADITIVO RADIADOR	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
7	ALARME 112DB SINERE RÉ	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
8	ARRUELA DOS SENSORES	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
9	BOIA DO TANQUE COMBUSTIVEL C/SENSOR	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

10	BOMBA COMBUSTIVEL	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
11	BOMBA DE AGUA	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
12	BOTAO EMBREAGEM	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
13	CABO ACELERADOR	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
14	CABO DE NIVELAMENTO DA CAÇAMBA	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
15	CABO FREIO MAO	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
16	CABO TRAVA DA LANÇA	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
17	CHAVE IGNICAO	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
18	COMPRESSOR DE AR SANDEN	1	R\$ 1.810,00	R\$ 1.810,00
19	CONCHA TRASEIRA 300MM 12	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
20	CONCHA TRASEIRA 400MM 16	1	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00
21	CORREIA AR CONDICIONADO	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
22	CORREIA DA VENTUINHA	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
23	CRUZETA DA TRANSMISSAO	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
24	DENTE DA CACAMBA	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
25	DENTE LATERAL CACAMBA LD	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
26	DENTE LATERAL CACAMBA LE	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
27	ENGATE RAPIDO DAS MANGUEIRAS	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
28	FILTRO AR PRIMARIO	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
29	FILTRO AR SECUNDARIO	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
30	FILTRO COMBUSTIVELpc2/155	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
31	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
32	FILTRO HIDRAULICO	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
33	FILTRO OLEO MOTOR (71054 /hds028)	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
34	FILTRO SEDMENTADOR	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
35	FILTRO TRANSMISSAO	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
36	FUSIVEL 15AMP	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
37	FUSIVEL 20AMP	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
38	FUSIVEL 25AMP	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
39	FUSIVEL 3AMP	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
40	FUSIVEL 5AMP	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
41	FUSIVEL 7,5AMP	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
42	FUSIVEL10AMP	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
43	GRADE DIANTEIRA PRETA	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
44	HELICE 18 PAS MOTOR MWM	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
45	JOGO ANEIS DE SEGUIMENTO	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
46	JOGO BRONZE BIELA	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
47	JOGO BRONZE MANCAL	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
48	JOGO JUNTA COMPLET	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

49	JUNTA DA BOMBA D'ÁGUA	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
50	KIT RETENTOR DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
51	LAMINA 2253MM	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
52	LAMINA CACAMBA DIANTEIRA	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
53	LANTERNA FREIO TRASIERO	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
54	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
55	OLEO DIFERENCIAL	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
56	OLEO HIDRAULICO 46	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
57	OLEO MOTOR	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
58	OLEO MULTIGEAR CUBO RODA	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
59	OLEO TRANSMISSAO	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
60	PARAFUSO ACO LAMINA	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
61	PORCA PARAFUSO LAMINA	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
62	RADIADOR	1	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
63	REVERSOR KIT EMBREAGEM COMPLETA	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
64	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
65	SENSOR DE PARTIDA	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
66	SENSOR PRESSAO 320/A4146	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
67	SENSOR PRESSAO DO OLEO MOTOR	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
68	SENSOR PRESSAO OLEO CX MARCHA	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
69	SENSOR PRESSAO OLEO TRANSMISSAO	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
70	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
71	TACOMETRO C HORIMETRO	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
72	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL FERRO ANTIGO	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
73	TAMPA TANQUE OLEO HIDRAULICO	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
74	TRAVA GRADE	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
75	VALVULA SOLENOIDE	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
76	VALVULA SOLENOIDE	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
77	TENSOR DA POLIA 320/08759	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
78	CORREIA 320/08600	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
79	PARAFUSO 826/01712	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
80	ADAPTADOR 458/20611	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
81	PORCA 826/01714	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 76.375,00</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

<b>LOTE 05 MOTONIVELADORA 120K</b>				
<b>INTENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
2	CREMALHEIRA VOLANTE MOTOR	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
3	BOMBA DE OLEO MOTOR	1	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
4	VALVULA TERMOSTATICA MOTOR	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
5	TROCADOR DE OLEO MOTOR	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
6	FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
7	SUPORTE DO FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 405,00	R\$ 405,00
8	CABEÇOTE FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	1	R\$ 1.005,00	R\$ 1.005,00
9	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
10	JUNTA COLETOR ESCAPE MOTOR	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
11	CANO INJETOR N 1	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
12	CANO INJETRO N 2	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
13	CANO INJETOR N 3	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
14	CANO INJETOR N 4	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
15	CANO INJETOR N 5	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
16	CANO INJETOR N 6	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
17	MARCADOR DE HORAS SERVIÇOS	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
18	BOMBA ESCOVAR DE COMBUSTIVEL	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
19	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
20	IINDICADOR TEMPERATURA AGUA	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
21	INDICADOR PRESSAO OLEO MOTOR	2	R\$ 371,00	R\$ 742,00
22	MANGUEIRA INDICADOR PRESSAO	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
23	VELAS INCANDESCENTES	18	R\$ 215,00	R\$ 3.870,00
24	ALTERNADOR	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
25	CHAVE GERAL PARTIDA	2	R\$ 631,00	R\$ 1.262,00
26	FAROL DIANTEIRO	6	R\$ 236,00	R\$ 1.416,00
27	CABO FREIO	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
28	MOLA PEDAL EMBREAGEM	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
29	EIXO EMBREAGEM	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
30	EIXO SUPERIOR TRANSMISSAO	1	R\$ 719,00	R\$ 719,00
31	MANCAL ALOJAMENTO TRANSMISSAO	6	R\$ 1.364,00	R\$ 8.184,00
32	FILTRO OLEO TRANSMISSAO	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
33	CUBO TRASEIRO TRANSMISSAO	2	R\$ 821,00	R\$ 1.642,00
34	CILINDRO FREIO DAS RODAS	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
35	CILINDRO MESTRE FREIO	2	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
36	JOGO LONA TRASEIRA	8	R\$ 474,00	R\$ 3.792,00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

37	RETENTOR PONTA EIXO DIANTEIRA	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
38	MANCAL EIXO DIANTEIRO	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
39	BUCHA EIXO DIANTEIRO	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
40	CJ. BARRA DIREÇÃO	1	R\$ 3.340,00	R\$ 3.340,00
41	EIXO VERTICAL DIREÇÃO	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
42	MANGUEIRA CILINDRO DIREÇÃO LD	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
43	MANGUEIRA CILINDRO DIREÇÃO LE	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
44	VOLANTE DA DIREÇÃO	1	R\$ 2.105,00	R\$ 2.105,00
45	ASSENTO COMPLETO	1	R\$ 1.698,00	R\$ 1.698,00
46	FILTRO DA DIREÇÃO HIDROSTATICA	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
47	EIXO DA BOMBA OLEO HIDRAULICA	1	R\$ 898,00	R\$ 898,00
48	RETENTOR DA BOMBA OLEO HIDRAUL INF	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
49	ROLAMENTO DA BOMBA OLEO HIDRAULICA	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
50	CRUZETA EIXO MOTRIZ	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
51	BORDA CORTANTE DA LAMINA	2	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
52	CANTO DA LAMINA	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
53	PARAFUSO DA LAMINA	144	R\$ 34,00	R\$ 4.896,00
54	PORCA DA PARAFUSO DA LAMINA	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
55	EIXO LEVANTAMENTO DA LAMINA	1	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
56	CJ. BRAÇO LEVANTAMENTO DA LAMINA	1	R\$ 3.310,00	R\$ 3.310,00
57	ARTICULAÇÃO LEVANTAMENTO LAMINA	2	R\$ 1.934,00	R\$ 3.868,00
58	SUPORTE DENTE DO ESCARIFIDOR	16	R\$ 310,00	R\$ 4.960,00
59	DENTES DO ESCARIFICADOR	32	R\$ 390,00	R\$ 12.480,00
60	PRE FILTRO DE AR	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
61	SILENCIOSO	2	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
62	TUBO DO SILENCIOSO	4	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
63	TAMPA DO RADIADOR	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
64	COTOVELO INFERIOR RADIADOR	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
65	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
66	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
67	COTOVELO SUPERIOR RADIADOR	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
68	HELICE DO MOTOR	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
69	OLEO MOTOR	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
70	OLEO DIFERENCIAL	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
71	OLEO CX MARCHA	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
72	OLEO DIREÇÃO	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 136.292,00</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

<b>LOTE 06 ONIBUS 15.190</b>				
<b>INTENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	RETENTOR RODA DIANTEIRA	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
2	RETENTOR RODA TRASEIRA	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
3	ROLAMENTO DIANTEIRA GRANDE	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
4	ROLAMENTO TRASEIRA GRANDE	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
6	AMORTECEDOR TRASEIRA	4	R\$ 334,00	R\$ 1.336,00
7	PINO MOLA TRASEIRA	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
8	PINO MOLA DIANTERIA	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
9	POLIA MOTOR	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	COROA E PIÃO	1	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
11	CX SATÉLITE	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
12	ROLAMENTO CENTRAL PIAO	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
13	ROLAMENTO APOIO PIÃO	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
14	ROLAMENTO LATERAL COROA	3	R\$ 308,00	R\$ 924,00
15	CRUZETA DIFERENCIAL	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
16	CRUZETA TRASMISSÃO	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
17	ROLAMENTO CENTRO	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
20	ALGEMA MOLA	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
21	TRAVA PINO MOLA	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
22	GRAXEIRO PINOS DA MOLA	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
23	KIT MOTOR C/P/A	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
24	JOGO BRONZE BIELA	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
25	JOGO BRONZE MANCAL	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
26	BOMBA ÓLEO MOTOR	2	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
27	BOMBA DÁGUA	2	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
28	JOGO JUNTA COMPLETA	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
29	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
30	SAPATA FREIO TRASEIRA	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
31	CUICA FREIO TRASEIRO	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
32	LITROS ÓLEO MOTOR	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
33	ÓLEO CX MARCHA	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
34	LITROS ÓLEO DIFERENCIAL	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
35	TERMINAL DIRECAO	6	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
36	BARRA DIRECAO GRANDE	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

37	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRA	6	R\$ 856,00	R\$ 5.136,00
38	VALVULA FREIO ESTACIONAL	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
39	VALVULA FREIO PEDAL FREIO	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
40	KIT EMBREAGEM COMPLETO	2	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00
41	FILTRO AR	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
42	FILTRO COMBUSTIVEL	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
43	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	8	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.864,00</b>

<b>LOTE 07 ONIBUS 15.190 PLACA NIL 6522</b>				
<b>INTENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	RETENTOR RODA DIANTEIRA	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
2	RETENTOR RODA TRASEIRA	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
3	ROLAMENTO DIANTEIRA GRANDE	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
4	ROLAMENTO TRASEIRA GRANDE	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
6	AMORTECEDOR TRASEIRA	4	R\$ 334,00	R\$ 1.336,00
7	PINO MOLA TRASEIRA	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
8	PINO MOLA DIANTERIA	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
9	POLIA MOTOR	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	COROA E PIÃO	1	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
11	CX SATÉLITE	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
12	ROLAMENTO CENTRAL PIAO	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
13	ROLAMENTO APOIO PIÃO	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
14	ROLAMENTO LATERAL COROA	3	R\$ 308,00	R\$ 924,00
15	CRUZETA DIFERENCIAL	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
16	CRUZETA TRASMISSÃO	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
17	ROLAMENTO CENTRO	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
20	ALGEMA MOLA	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
21	TRAVA PINO MOLA	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
22	GRAXEIRO PINOS DA MOLA	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
23	KIT MOTOR C/P/A	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
24	JOGO BRONZE BIELA	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
25	JOGO BRONZE MANCAL	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
26	BOMBA ÓLEO MOTOR	2	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
27	BOMBA DÁGUA	2	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

28	JOGO JUNTA COMPLETA	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
29	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
30	SAPATA FREIO TRASEIRA	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
31	CUICA FREIO TRASEIRO	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
32	LITROS ÓLEO MOTOR	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
33	ÓLEO CX MARCHA	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
34	LITROS ÓLEO DIFERENCIAL	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
35	TERMINAL DIRECAO	6	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
36	BARRA DIRECAO GRANDE	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
37	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRA	6	R\$ 856,00	R\$ 5.136,00
38	VALVULA FREIO ESTACIONAL	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
39	VALVULA FREIO PEDAL FREIO	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
40	KIT EMBREAGEM COMPLETO	2	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00
41	FILTRO AR	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
42	FILTRO COMBUSTIVEL	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
43	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	8	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.864,00</b>

**LOTE 08 AMBULÂNCIA S10 ANO 2015**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	VALOR TOTAL
1	BOMBA D`AGUA	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
2	RADIADOR AGUA	2	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
3	COROA E PIAO	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
4	CAIXA DO SATELITE	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
5	SEMI EIXO TRASEIRO	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
6	KITS COMPLETOS DO MOTOR	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
7	JOGOS DE JUNTAS COMPLETOS DO MOTOR	2	R\$ 489,00	R\$ 978,00
8	JOGOS DE BRONZES FIXOS	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
9	JOGOS DE BRONZES MOVEIS	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
10	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
11	JOGO DE BUCHA DE BIELA	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
12	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
13	FILTROS DE COMBUSTIVEL	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
14	FILTRO DE AR MOTOR	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
15	CORREIADO ALTERNADOR	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
16	JOGOS DE LONAS DE FREIOS TRASEIROS	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
17	PARTILHAS DE FREIO	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
18	JOGOS DE SAPATAS DE FREIO	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

19	RETENTORES DE CUBOS DE RODAS TRASEIRO	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
20	RETENTORES DE CUBOS DE RODAS DIANTEIROS	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
23	VENTOINHA DO MOTOR	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
24	TENSOR DA CARREA DA BOMBA D'AGUA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
25	CRUZETA DO CARDAM	4	R\$ 113,00	R\$ 452,00
26	FAROIS DIANTEIROS	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
27	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
28	VOLANTE DO MOTOR	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
29	CUBO DE RODA DIANTEIRA	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
30	PIVO DE DIREÇÃO SUP.	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
31	PIVO DIREÇÃO INFERIOR	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
32	ROLAMENTO DO CUBO RODA DIANTEIRO	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
33	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRO	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
34	BRAÇO DE DIREÇÃO SUP.	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
35	BRAÇO DE DIREÇÃO INFERIOR	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
36	OLEO MOTOR	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
37	ÓLEO DIFERENCIAL	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
38	CX SATELITE DIFERENCIAL	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
39	ROLAMENTO CENTRAL PIÃO	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
40	ROLAMENTO APOIO PIÃO	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
41	CRUZETA DIFERENCIAL	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
42	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
43	CILINDRO MESTRE	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
44	PASTILHA FREIO	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
45	DISCO FREIO	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
46	REPARO PINÇA FREIO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
47	TERMINAL DIREÇÃO EXTERNO	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
48	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
49	BARRA DIREÇÃO	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
50	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR SUSPENÇÃO	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
51	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR SUSPENÇÃO	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
52	KIT EMBUCHAMENTO BANDEJA	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
53	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
54	BASE CAIXA MARCHA	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
55	BICO INJETOR	6	R\$ 505,00	R\$ 3.030,00
56	BOIA TANQUE	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

57	BOMBA COMBUSTIVEL	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
58	BORRACHA ESTABILIZADOR	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
59	BRAÇO PITMAN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
60	BUCHA DE SUSPENSÃO INFERIOR	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
61	BUCHA DE SUSPENSÃO SUPERIOR	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
62	BUCHA MOLA MESTRE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
63	CABO CAPO	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
64	CANO INJETOR 1° A 4°	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
65	CHAVE SETA	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
66	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
67	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
68	CORREIA HIDRAULICO	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
69	COXIM MOTOR	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
70	COMPRESSOR AR	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.566,00</b>

**LOTE 09- FORD CARGO 1617 BASCULANTE ANO 1995**

ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNT	VALOR TOTAL
1	4	ALGEMA MOLA	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2	4	6° TRAVESSA TRASEIRA DO CHASSIS	R\$ 137,00	R\$ 548,00
3	10	ALAVANCA DO EIXO COM PINO	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
4	7	ANEL SICRONIZADOR 1°,2°,3°,4°,5°	R\$ 205,00	R\$ 1.435,00
5	6	ARO DA RODA	R\$ 632,00	R\$ 3.792,00
6	4	BARRA DIRECAO	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
7	8	BATENTE DA MOLA DIANTEIRA	R\$ 102,00	R\$ 816,00
8	8	BIELA DO MOTOR	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
9	2	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 160,00	R\$ 320,00
10	4	BOIA DO TANQUE	R\$ 210,00	R\$ 840,00
11	2	BOMBA DÁGUA	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
12	2	BOMBA ÓLEO MOTOR	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
13	6	BORRACHA DAS PORTAS	R\$ 80,00	R\$ 480,00
14	10	BRACO AUXILIAR DIRECAO	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
15	10	BRACO DA DIRECAO	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
16	4	BRONZINA MOTOR	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
17	20	BUCHA DA BANDEJA SUP GRANDE	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
18	20	BUCHA DA BANDEJA SUP PQ	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
19	10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
20	4	BUCHA DE ACO 1°,2°,3°	R\$ 180,00	R\$ 720,00
21	10	BUCHA DO EIXO DIANT	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

22	10	BUCHA DO FEIXO DE MOLA	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
23	8	BUJAO SEXTAVADO DIFERENCIAL	R\$ 45,00	R\$ 360,00
24	4	BUZINA	R\$ 99,00	R\$ 396,00
25	2	CABECOTE DO MOTOR	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
26	4	CABO DO CAPO	R\$ 70,00	R\$ 280,00
27	6	CALÇO DO FEIXO DE MOLA	R\$ 80,00	R\$ 480,00
28	6	CANO CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 105,00	R\$ 630,00
29	2	CARRETÃO CX MARCHA	R\$ 1.625,00	R\$ 3.250,00
30	2	CHAVE DE IGNICAO	R\$ 199,00	R\$ 398,00
31	6	CILINDRO DA RODA	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
32	4	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	R\$ 498,00	R\$ 1.992,00
33	4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
34	2	COROA E PIÃO	R\$ 3.101,00	R\$ 6.202,00
35	10	COXIM DO CAMBIO	R\$ 65,00	R\$ 650,00
36	6	COXIM DO MOTOR	R\$ 62,00	R\$ 372,00
37	6	CRUZETA DIFERENCIAL	R\$ 100,00	R\$ 600,00
38	6	CRUZETA TRASMISSÃO	R\$ 135,00	R\$ 810,00
39	4	CUBO RODA DIANTEIRA	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
40	4	CUBO RODA TRASEIRA	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
41	4	CUICA FREIO TRASEIRO	R\$ 190,00	R\$ 760,00
42	2	CX SATÉLITE	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
43	6	DISCO DE FREIO	R\$ 201,00	R\$ 1.206,00
44	4	DOBRADICA DO CAPO L/D L/E	R\$ 40,00	R\$ 160,00
45	4	ENGENHO DO VIDRO PORTA	R\$ 65,00	R\$ 260,00
46	4	ESTICADOR ALTERNADOR	R\$ 115,00	R\$ 460,00
47	6	FAROL	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
48	2	FECHADURA INTERNA DO CAPO	R\$ 132,00	R\$ 264,00
49	4	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
50	6	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 140,00	R\$ 840,00
51	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 160,00	R\$ 960,00
52	6	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 115,00	R\$ 690,00
53	20	GRAXEIRO PINOS DA MOLA	R\$ 17,00	R\$ 340,00
54	2	HIDROVACUO DE FREIO	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
55	4	IMPULSOR DE PARTIDA	R\$ 134,00	R\$ 536,00
56	3	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	R\$ 177,00	R\$ 531,00
57	3	INDICADOR DE TEMPERATURA	R\$ 165,00	R\$ 495,00
58	4	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 140,00	R\$ 560,00
59	4	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 130,00	R\$ 520,00
60	2	JG DE BASE DA CABINE	R\$ 40,00	R\$ 80,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

61	2	JG DE CALHA DAS PORTAS	R\$ 60,00	R\$ 120,00
62	8	JG DE MOLA DE FREIO	R\$ 65,00	R\$ 520,00
63	8	JG PASTILHA DE FREIO	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
64	6	JOGO BRONZE BIELA	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
65	6	JOGO BRONZE MANCAL	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
66	6	JOGO JUNTA COMPLETA	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
67	8	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
68	6	JOGO SICRONIZADOR	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
69	6	JUNTA DO CATER DO MOTOR	R\$ 153,00	R\$ 918,00
70	8	JUNTA DO DIFERENCIAL	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
71	8	JUNTA DO ESCAPAMENTO	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
72	3	KIT DE EMBREAGEM	R\$ 2.015,00	R\$ 6.045,00
73	3	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRA	R\$ 485,00	R\$ 1.455,00
74	4	KIT MOTOR C/P/A	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
75	10	LAMPADA	R\$ 12,00	R\$ 120,00
76	4	LANTERNA TRASEIRA L/D	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
77	4	LANTERNA TRASEIRA L/E	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
78	2	LUVA DA ENGRANAGEM 2ª	R\$ 440,00	R\$ 880,00
79	2	LUVA DA ENGRENAGEM 4º	R\$ 445,00	R\$ 890,00
80	2	LUVA DA ENGRENAGEM 5º	R\$ 440,00	R\$ 880,00
81	2	LUVAS DA ENGRENAGEM 1º	R\$ 435,00	R\$ 870,00
82	2	LUVAS DA ENGRENAGEM 3ª	R\$ 445,00	R\$ 890,00
83	3	MACANETA DO VIDRO	R\$ 60,00	R\$ 180,00
84	6	MANGUEIRA DE FREIO	R\$ 35,00	R\$ 210,00
85	2	MANOPLA 6 MACHA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
86	4	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
87	3	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
88	2	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	R\$ 190,00	R\$ 380,00
89	40	PARAFUSO DA RODA	R\$ 18,00	R\$ 720,00
90	4	PINO MOLA DIANTEIRA	R\$ 12,00	R\$ 48,00
91	4	PINO MOLA TRASEIRA	R\$ 15,00	R\$ 60,00
92	4	PIVO INFERIOR	R\$ 80,00	R\$ 320,00
93	4	PIVO SUPERIOR	R\$ 95,00	R\$ 380,00
94	2	POLIA MOTOR	R\$ 100,00	R\$ 200,00
95	40	PORCA DO CUBO DA RODA	R\$ 12,00	R\$ 480,00
96	4	PORTA ESCOVA MT DE PARTIDA	R\$ 96,00	R\$ 384,00
97	4	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 160,00	R\$ 640,00
98	6	REPARO CILINDRO DA RODA	R\$ 115,00	R\$ 690,00
99	7	REPARO SICRONIZADOR 1º,2º,3º,4º,5º	R\$ 134,00	R\$ 938,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

100	8	RETENTOR DO PIAO	R\$ 60,00	R\$ 480,00
101	10	RETENTOR RODA DIANTEIRA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
102	10	RETENTOR RODA TRASEIRA	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
103	2	RETROVISOR L/D	R\$ 330,00	R\$ 660,00
104	2	RETROVISOR L/E	R\$ 330,00	R\$ 660,00
105	2	RODA DE FERRO 10 FUIROS	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
106	3	ROLAMENDO CX DE MARCHA	R\$ 170,00	R\$ 510,00
107	4	ROLAMENTOTRASEIRO EXTERNO	R\$ 130,00	R\$ 520,00
108	4	ROLAMENTO APOIO PIÃO	R\$ 119,00	R\$ 476,00
109	4	ROLAMENTO DA POLIA ESTRIADA	R\$ 100,00	R\$ 400,00
110	4	ROLAMENTO DE CENTRO	R\$ 140,00	R\$ 560,00
111	6	ROLAMENTO DIANTEIRA INTERNO	R\$ 145,00	R\$ 870,00
112	6	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	R\$ 145,00	R\$ 870,00
113	4	ROLAMENTO LATERAL COROA	R\$ 160,00	R\$ 640,00
114	6	ROLAMENTO TRASEIRA INTERNO	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
115	4	ROTO DO ALTERNADOR	R\$ 155,00	R\$ 620,00
116	4	SENSO DE TEMPERATURA	R\$ 210,00	R\$ 840,00
117	6	SENSOR DE PRESSAO DE OLEO	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
118	6	SENSOR DE VELOCIDADE	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
119	4	SICRONIZADOR 1°	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
120	4	SICRONIZADOR 2°	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
121	4	SICRONIZADOR 3°	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
122	4	SICRONIZADOR 4°	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
123	4	SICRONIZADOR 5°	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
124	6	SUPORTE DE FIXACAO DO GARFO	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
125	1	SUPORTE DO FEIXO DE MOLA TRASEIRA	R\$ 260,00	R\$ 260,00
126	6	TAMBO RODA TRASEIRA	R\$ 381,00	R\$ 2.286,00
127	4	TAMPA DE COMBUSTIVEL	R\$ 113,00	R\$ 452,00
128	4	TAMPA DE RESEVATORIO DAGUA	R\$ 102,00	R\$ 408,00
129	4	TAMPA DO RADIADOR	R\$ 104,00	R\$ 416,00
130	6	TERMINAL DIRECAO	R\$ 348,00	R\$ 2.088,00
131	8	TORRE DE ALAVANCA CX DE MARCHA	R\$ 80,00	R\$ 640,00
132	6	TRAMBULADOR ALAVANCA CAMBIO	R\$ 70,00	R\$ 420,00
133	6	VALVULA DE ESCAPE	R\$ 160,00	R\$ 960,00
134	6	VALVULA FREIO ESTACIONAL	R\$ 120,00	R\$ 720,00
135	2	VIDRO DA PORTA L/D	R\$ 320,00	R\$ 640,00
136	2	VIDRO DA PORTA L/E	R\$ 320,00	R\$ 640,00
137	2	VOLANTE DIREÇÃO	R\$ 445,00	R\$ 890,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 159.047,00</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

<b>LOTE 10 MOTO TITAN 125</b>				
<b>ITENS</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	4	KIT CORRENTE CORAO E PIÃO	R\$ 160,00	R\$ 640,00
2	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	R\$ 27,00	R\$ 108,00
3	4	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	R\$ 27,00	R\$ 108,00
4	4	SINALEIRA TRASEIRA L D E LE	R\$ 14,00	R\$ 56,00
5	4	SINALEIRA DIANTEIRA LD E LE	R\$ 14,00	R\$ 56,00
6	2	FAROL	R\$ 95,00	R\$ 190,00
7	4	MAÇANETA FREIO	R\$ 22,00	R\$ 88,00
8	4	MAÇANETA DE EMBREAGEM	R\$ 22,00	R\$ 88,00
9	3	CABO DO ACELERADOR	R\$ 26,00	R\$ 78,00
10	3	CABO EMBREAGEM	R\$ 26,00	R\$ 78,00
11	2	ARO RODA DIANTEIRA	R\$ 220,00	R\$ 440,00
12	2	ARO RODA TRASEIRA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
13	2	BENGALA DIANTEIRA LD / LE	R\$ 140,00	R\$ 280,00
14	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 85,00	R\$ 170,00
15	2	PEDAL MARCHA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
16	1	KIT MOTOR C/P/A	R\$ 225,00	R\$ 225,00
17	2	JOGO BRONZE BIELA	R\$ 70,00	R\$ 140,00
18	3	KIT EMBREAGEM	R\$ 65,00	R\$ 195,00
19	3	SAPATA FREIO DIANTEIRO	R\$ 60,00	R\$ 180,00
20	3	LONA FREIO TRASEIRO	R\$ 80,00	R\$ 240,00
21	1	TAMPA TANQUE	R\$ 35,00	R\$ 35,00
22	2	PNEU DIANTEIRO	R\$ 190,00	R\$ 380,00
23	2	PNEU TRASEIRO	R\$ 240,00	R\$ 480,00
24	1	CHICOTE DE IGNIÇÃO	R\$ 125,00	R\$ 125,00
25	2	RETIFICADOR	R\$ 70,00	R\$ 140,00
26	2	BATERIA 5AMP	R\$ 148,00	R\$ 296,00
27	2	GUIADAO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
28	1	LANTERNA TRASEIRA	R\$ 45,00	R\$ 45,00
29	1	BALANCA TRASEIRA	R\$ 240,00	R\$ 240,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.861,00</b>

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), 27 de Março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

### **PREGÃO Nº 017/2018**

#### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº \_\_\_/2018**, para a aquisição de peças para os veículos, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

#### **Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

### **PREGÃO Nº 017/2018**

#### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, possuidora do CNPJ/MF \_\_\_\_\_, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º 017/2018).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**PREGÃO Nº 017/2018**

**A N E X O V - MODELO DA PROPOSTA**  
**(Proposta referente ao Pregão nº 017/2018)**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS –** Imediatamente após a solicitação.

**07 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 017/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

<b>TOTAL</b>	X (v. por extenso)
--------------	--------------------

**TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

### **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

**CONTRATADA: XXXXXX,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES,** conforme o Pregão n.º 017/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES** (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 017/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 017/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 017/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres, de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

P/ CONTRATANTE: